CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
PROCESSO Nº 66137
22 / 07 / 19 97

MENSAGEM/262

Rio Grande, 21 de julho de l997.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 023, que "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AS AÇÕES DA COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**".

Justificamos o presente encaminhamento pelo fato de que as referidas ações possuem valor patrimonial contábil "zero", não havendo razão para que o Município permaneça de posse das referidas ações.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exª. e Nobres Pares nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

RIO GRANDE
CIDADE HISTÓRICA
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AS AÇÕES DA COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Artigo 1º - Ficam doadas as ações da Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA ao Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de julho de 1997.

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
PROCESSO Nº 66/97
22/07/1997

MENSAGEM/262

Rio Grande, 21 de julho de 1997.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 023, que "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AS AÇÕES DA COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**".

Justificamos o presente encaminhamento pelo fato de que as referidas ações possuem valor patrimonial contábil "zero", não havendo razão para que o Município permaneça de posse das referidas ações.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exª. e Nobres Pares nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AS AÇÕES DA COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Artigo 1º - Ficam doadas as ações da Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA ao Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de julho de 1997.

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

P A R E C E R

PROCESSO N.º 66.137

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 9 de Março de 199 7

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Não há impedimento de ordem técnico-jurídico-constitucional à tramitação.

02/04/97

Júlio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO

Form. 17
1000 - 08/95

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPAL DE RIO GRANDE
PROCESSO Nº 6637
22/07/1997

MENSAGEM/262

Rio Grande, 21 de julho de 1997.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 023, que "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AS AÇÕES DA COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**".

Justificamos o presente encaminhamento pelo fato de que as referidas ações possuem valor patrimonial contábil "zero", não havendo razão para que o Município permaneça de posse das referidas ações.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exª. e Nobres Pares nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AS AÇÕES DA COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Artigo 1º - Ficam doadas as ações da Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA ao Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de julho de 1997.

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.826/97.
Processo n.º 66.137

Rio Grande, 09 de outubro de 1997

Senhor Prefeito,

Honra-nos cumprimentá-lo, e na oportunidade, informar a Vossa Excelência que o processo n.º 66.137, que autoriza o Executivo Municipal a doar as ações da Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA, ao Estado do Rio Grande do Sul, conforme mensagem n.º 262 de 21 de julho do corrente ano, foi rejeitado , por onze votos a dois, na sessão Plenária do dia de ontem, nessa Egrégia Casa..

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração. Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta

ATA Nº 6544

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

66.137

do Vereadores no dia 08 de outubro de 1997

a Sessão [] ORDINÁRIA [] EXTRAORDINÁRIA do 1.º / 2.º período legislativo [] COM. REPR.

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA	—	—	
2	JORGE GUARACY RAVARA	—	—	
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—	—	
4	DIRCEU LOPES	—	—	
5	RAMONA PEREIRA	—	—	✓
6	CIRO CARDOSO LOPES	—	—	✓
7	DANTE LAZZARINI	—	✓	
8	DANUBIO SOARES	—	—	
9	JAIR RIZZO FERREIRA	—	✓	
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—	✓	
11	JULIO CESAR MARTINS	—	✓	
12	JURANDY DOS SANTOS	—	—	
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—	✓	
14	LUIZ CARLOS ESPERON	—	✓	
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—	✓	
16	ONEDIR DIAS LILJA	—	✓	
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—	—	
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—	✓	
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—	✓	
20	SURAMA EZEDIN MACHADO	—	—	
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—	✓	

Rejeitado 11 02

Sala das Sessões 08 de outubro de 1997

Form. — 6
500 03/95

Secretário Ramona Pereira